

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 125/2023 PROCESSO 10489/2023 – PP 06/2023

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pelo secretário municipal de segurança pública e defesa social, **Sr Nilson Roberto dos Santos**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública o **Sr. Edemilson dos Santos**, e de outro lado a empresa **MARCIANO E MARCIANO HOTEL LTDA EPP**, com sede à Rua Jordão Homem da Costa, nº 225, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.156.136/0001-08 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Benedito Donizeti Marciano**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED] SSP/SP e CPF de nº [REDACTED].

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado de 14 de dezembro de 2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de hospedagem para equipe de patrulhamento aéreo e apoio no salvamento marítimo do grupamento de bombeiros durante a operação verão**, para:

I - Concessão de Reajuste, com base no Índice IPCA (IBGE), no percentual de 5.635130%, passando o valor global de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil) para R\$ 191.199,59 (cento e noventa e um mil, cento e noventa e nove reais, e cinquenta e nove centavos).

II - Prorrogação do contrato em mais 12 (doze) meses passando a vigência de 14 de dezembro de 2025 a 14 de dezembro de 2026, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR 2025	VALOR 2026
Segurança Pública	96	R\$ 8.497,76	R\$ 182.701,83
TOTAL			R\$ 191.199,59

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.


DS/CONT/MSS


E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba,

14 DEZ 2025


Nilson Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Pública


Marciano e Marciano Hotel Ltda Epp
Representante Legal

Testemunhas: Luiz Alberto Macedo Fagundes
RG: 


Carlos Alexandre Barros Carneiro
RG: 

